



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 099 de 01 de Abril de 2015 e a Comissão de licitação nº 105/15 de 13 de Abril de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas e leis aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2017 realizar-se-á conforme segue:

**DATA: 01-06-2017**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preço, de computadores **Notebooks, Monitores de 19,5 a 24 polegadas, Kit Teclado e Mouse, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) Microsoft Office Standard 2016, Software AutoCAD com assinatura para 3 anos**, para utilização dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no desempenho de suas funções, conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de *preço unitário*.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega;

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa para a execução do objeto desta licitação é estimada em: **R\$ 155.347,67** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que é o valor estimado de mercado dos itens.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema **Licitacoes-e** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e estiverem em dia com a Documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, cumprirem todos os requisitos deste edital e se cadastrarem no sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio por onde será realizado o certame: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



- 2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BANCO DO BRASIL, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 2.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.3. Poderão participar deste Pregão, as Empresas enquadradas no art. 48 inciso I, da Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que coloca as licitações com valores de até R\$ 80.000,00 de exclusiva participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte, e que estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, cumprirem todos os requisitos deste edital, sendo de exclusividade destas os lotes 2 e 3 conforme custo máximo de lotes do anexo I. Os lotes 4 e 5, para garantir o melhor custo e concorrência, serão para todos os participantes, conforme disposto pelo decreto Nº 8.538 de 6 de Outubro de 201, Art.10 e 11. O lote 1, este por seu valor ser acima do valor citado, será de participação a todos os interessados.
3. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar(em) o(s) motivo(s) determinante(s) da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
  - 3.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - 3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



## SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcado para abertura da sessão, momento em que será encerrada, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1. O **licitante** deverá consignar de forma expressa, no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - 5.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
  - 5.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
  - 5.5. A(s) declaração(ões) falsa(s) relativa(s) ao cumprimento do(s) requisito(s) de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará(ão) o(s) **licitante(s)** à(s) sanção(ões) prevista(s) neste edital.
  - 5.6. Os valores a serem lançados como proposta de cada lote deverão ter como regra o valor total do referido lote, não sendo aceito propostas com valores unitários do produto contido no lote. Nos casos em que o licitante encaminhar a proposta com o valor unitário do produto, o mesmo será desconsiderado e desclassificado do certame, sendo automaticamente impedido de avançar para a próxima fase (fase de lances).
  - 5.7. O valor máximo aceito na proposta será o valor discriminado no ANEXO I e II deste edital, sendo desclassificadas as propostas com valores acima dos mesmos.
6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 6.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
  - 6.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, para convocação da assinatura da Ata de Registro de Preço.



- 7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, fica(m) o(s) **licitante(s)** liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o(s) **licitante(s)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem(s), em campo próprio do sistema eletrônico.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar a(s) operação(ões) no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, e a **fase de negociação e documentação que ocorre após o fechamento do último lote**, enviando na sequência a proposta atualizada e sua documentação, conforme solicitado pelo pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente o(s) **licitante(s)** com proposta(s) classificada(s) participará(ão) da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, o(s) **licitante(s)** classificado(s) poderá(ão) encaminhar lance(s) sucessivo(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado(s) do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, o(s) **licitante(s)** será(ão) informado(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. O(s) lance(s) apresentado(s) e levado(s) em consideração para efeito de julgamento será(ão) de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível ao(s) **licitante(s)**, o(s) lance(s) continuará(ão) sendo recebidos(s), sem prejuízo dos atos realizados.



20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) participante(s) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 5 (cinco) minutos, o prazo para abertura do período de encerramento da fase de lances.

22. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de abertura do período de encerramento dos lances (randômico), que terá duração de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, encerrando automaticamente a fase de lances.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta com a melhor classificação for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, se dará por encerrado o certame. Porém, quando a melhor proposta não for apresentada por Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte e houver propostas destas que sejam menores ou iguais a 5% (cinco por cento) acima do valor da melhor proposta qualificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, assim que requisitada pelo pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 23.2. Não havendo proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) dentro do percentual estabelecido neste item (caput 23), em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem dentro do percentual estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas, pelo pregoeiro, para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.
- 23.4. O Convocado que não apresentar proposta após solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, terá decaído o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.



## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio de **anexo no próprio Sistema** ou pelo e-mail **licitacao@caupr.gov.br**, da forma que for solicitada pelo **Pregoeiro**.

25.1. As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção **anexo do sistema** ou enviadas pelo e-mail **licitacao@caupr.gov.br**, da forma que for solicitada pelo **pregoeiro** no sitio das **licitacoes-e**, também deverão ser encaminhadas via correio ou entregues no endereço da Sede do CAU/PR.

25.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do CAU/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba Paraná, para o membro da Comissão de licitação do Órgão.

25.2. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nestes itens 25, 25.1 e 25.1.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

26. O **Pregoeiro** examinará a melhor proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao órgão, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. O **licitante detentor da melhor proposta** será convocado para enviar amostra para teste quando for o caso, conforme as regras estabelecidas em anexo.

27.1. Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

27.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CAU/PR.

27.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.



## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação do(s) **licitante(s)** será verificada por meio da Documentação solicitada neste Edital, podendo ser verificada também pelo SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

29. O(s) **licitante(s)** que não atender(em) às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá(ão) apresentar documentos que supram tais exigências e o(s) habilitado(s) pelo SICAF deve(m) enviar os relatórios do sistema que comprovem sua habilitação.

30. O(s) **licitante(s)** deverá(ão) apresentar a seguinte documentação: HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/1993 artigos 28 a 31.

30.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

31. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos junto com os relatórios do SICAF que comprovem sua habilitação parcial e em conjunto com a proposta de preços indicada no item 25 deste edital, em arquivo único, por meio da opção “Anexo Documentos” no sistema **licitacoes-e**, ou enviados por e-mail, nas mesmas condições da proposta, porém em prazo de até 2 (duas) horas corridas, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro em até 24 horas corridas. As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção **anexo do sistema** ou enviadas pelo e-mail **[licitacao@caupr.gov.br](mailto:licitacao@caupr.gov.br)**, da forma que for solicitada pelo **pregoeiro** no sítio das **licitacoes-e**, também deverão ser encaminhadas via correio ou entregues no endereço da Sede do CAU/PR.

31.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Anexo” no sistema **licitacoes-e**, também deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação do CAU/PR. Estes documentos deverão ser emitidos pelo **Licitante vencedor**, no prazo estipulado por este edital de 5 (cinco) dias úteis após encerramento das fases de lances ou conforme solicitado pelo pregoeiro, em vias originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

31.1.1. A(s) via(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), caso seja(m) solicitada(s), deverá(ão) ser encaminhada(s) para sede do CAU/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba, Paraná, para o membro da Comissão de Licitação do órgão.

31.2. Sob pena de inabilitação, o(s) documento(s) encaminhado(s) deverá(ão) estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

31.3. Todo(s) documento(s) emitido(s) em língua estrangeira deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Tal(is) documento(s) deverá(ão) estar devidamente consularizado(s) ou registrado(s) no cartório de títulos e documentos.



- 31.4. Documento(s) de procedência estrangeira, emitido(s) em língua portuguesa, também deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente consularizado(s) ou registrado(s) em cartório de títulos e documentos.
- 31.5. Em se tratando de filial, o(s) documento(s) de habilitação jurídica e regularidade fiscal dever(á)ão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 31.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventual(is) certidão(es) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa.
- 31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar o(s) **licitante(s)** remanescente(s), na ordem de classificação.
32. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## SEÇÃO XIV – DO RECURSO

34. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 24 (horas) corridas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 34.1. A falta de manifestação(ões) no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 34.2. O **Pregoeiro** examinará a(s) intenção(ões) de recurso(s), aceitando-a(s) ou, motivadamente, rejeitando-a(s), em campo próprio do sistema.
- 34.3. O(s) **licitante(s)** que tiver(em) sua(s) intenção(ões) de recurso(s) aceita deverá(ão) registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
35. Para justificar(em) sua(s) intenção(ões) de recorrer(em) e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o(s) **licitante(s)** interessado(s) poderá(ão) solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
36. A(s) intenção(ões) de recurso não admitida(s) e o(s) recurso(s) rejeitado(s) pelo **Pregoeiro** será(ão) apreciado(s) pela autoridade competente.
37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas do(s) ato(s) insusceptível(is) de aproveitamento.





## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante vencedor de cada item.
40. A compra poderá ser feita por Unidade de cada item, ficando isto a critério do Contratante.
41. O Contratado não poderá apresentar valor total diferente da multiplicação do valor unitário pela quantidade (um multiplicado pelo valor unitário = total dividido pela quantidade solicitada).

## SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

42. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CAU/PR, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificado(s) que aceitar(em) fornecer pelo preço licitante vencedor, obedecida à ordem de classificação e ao(s) quantitativo(s) proposto(s), para assinatura da Ata de Registro de Preço.
43. O CAU/PR convocará, via carta (com protocolo ou AR), ou E-mail, o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 43.1. O prazo estipulado para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.
44. No caso do **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa, o mesmo poderá sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos. O **pregoeiro** poderá, mantida a ordem de classificação, verificar a **possibilidade de melhoria da proposta do licitante** seguinte, antes de efetuar seu registro.
45. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.
46. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar a contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

47. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## SEÇÃO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

48. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, localizado Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba-PR, é o



Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

49. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

50. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique obrigação(ões) anteriormente assumida(s).

51. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, o órgão/usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, conforme §3º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/13.

52. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão do(s) respectivo(s) limite(s) de fornecimento registrado(s) na Ata.

## SEÇÃO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

53. O CAU/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo(s) órgão(s) interessado(s), respeitada a ordem de registro, o(s) quantitativo(s) a ser(em) adquirido(s) e o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

54. A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o mesmo deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

55. O **fornecedor beneficiário**, convocado na forma do item anterior, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir a(s) obrigação(es) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

56. Quando comprovada a hipótese acima, o CAU/PR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

57. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

58. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

59. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo CAU/PR para negociação do valor registrado em Ata.



## SEÇÃO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**60.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**60.1.** A pedido quando:

**60.1.1.** Comprovada a impossibilidade de cumprir a(s) exigência(s) da Ata, por ocorrência de caso(s) fortuito(s) ou de força maior;

**60.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação do(s) preço(s) de mercado, do(s) insumo(s) que compõem o custo da(s) aquisição(ões)/contratação(ões), e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**60.2.** Por iniciativa do CAU/PR, quando:

**60.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao(s) praticado(s) no mercado;

**60.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**60.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivada(s) e justificada(s);

**60.2.4.** Não cumprir a(s) obrigação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;

**60.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o(s) pedido(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;

**60.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da(s) condição(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preço ou no(s) pedido(s) dela decorrente(s).

**60.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CAU/PR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará o **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

**61.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**61.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**61.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

**62.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis do aviso de cada pedido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**62.1.** Será exigida garantia do objeto de, conforme constar no seu descritivo técnico.

**62.2.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vistoria feita por funcionário identificado ou



devidamente autorizado pelo CAU/PR, e o adquirido encontrar-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**62.3.** O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços ou objeto, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**63.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/PR.

**64.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outro(s) meio(s) se o **licitante** vencedor mantém a(s) condição(ões) de habilitação, ou poderá ser a qualquer momento solicitado pelo CAU/PR a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação, tendo prazo de 3 (três) dias para apresentação da mesma. Caso a documentação não seja apresentada, poderá ser recendida a Ata de Registro de Preço.

**65.** Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na(s) condição(ões) estabelecida(s), poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**66.** O licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do(s) objeto(s) da licitação, após a retirada da nota de Empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 7 (sete) dias úteis, após a devida conferência e aceitação.

## SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

**67.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e retirado do cadastro de fornecedores do CAU/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, quando:

**67.1.** Cometer fraude fiscal;

**67.2.** Apresentar documento falso;

**67.3.** Fizer declaração falsa;

**67.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**67.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços;

**67.6.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

**67.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**67.8.** Não mantiver a proposta.

**68.** Para os fins do subitem 69.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei nº 8.666/93.

**69.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

**69.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;



- 69.2.** 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- 69.3.** 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- 70.** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 71.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 71.1.** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do mesmo tenha sido entregue;
- 71.2.** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- 72.** O CONTRATANTE poderá rescindir a avença em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.
- 73.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 73.1.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 73.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 74.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 74.1.** Advertência;
- 74.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 74.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 74.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE CAU/PR, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
- 74.5.** Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CAU/PR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666.
- 74.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão



ser aplicadas ao CONTRATADO concomitantemente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## SEÇÃO XXIV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

75. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitação@caupr.gov.br**.

76. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

77. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@caupr.gov.br**.

79. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

80. Ao **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná** compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz a anulação de todos os atos, inclusive o contrato;

80.2. O(s) **licitante(s)** não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade competente, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento(s) que deveria(m) ter sido apresentado(s) para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento da(s) proposta(s) e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância da(s) proposta(s) e do(s) documento(s) e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

82.1. Caso o (s) prazo(s) definido(s) neste edital não esteja(m) expressamente indicado(s) na proposta, ele(s) será(ão) considerado(s) como aceite(s) para efeito de julgamento deste Pregão.

83. Aplicam-se às cooperativas, enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



84. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

85. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

86. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

86.1. Anexo I - Especificações Técnicas

86.2. Anexo II - Minuta da Ata Registro de Preço

86.3. Anexo III – Modelo das Declarações referentes a Emprego de menor.

86.4. Anexo IV – Modelo da Declaração inexistência de Fatos Impeditivos.

86.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.

86.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de ciência e de estar habilitado conforme Edital.

## SEÇÃO XXVII – DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Curitiba, 15 de maio de 2017.

**Alex Monteiro**

Pregoeiro CAU/PR

**PIERRE BONNEVIALLE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAU/PR

**LEANDRO REGUELIN**

PRESIDENTE DA CPL CAU/PR

**ANTONIO CARLOS DOMINGUES DA SILVA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAU/PR



## ANEXO I DESCRIPTIVO TÉCNICO

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. A utilização dos equipamentos será distribuída nos diversos setores do Conselho conforme necessidade e solicitação dos departamentos, de acordo com as especificações indicadas nos itens abaixo.

Os equipamentos a serem adquiridos serão: computadores Notebooks, Monitores de 19,5 a 24 polegadas, Kit Teclado e Mouse, Pacote Office (Word, Excel, Power Point) Microsoft Office Standard 2016, Software AutoCAD com assinatura para 3 (três) anos, para utilização dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR no desempenho de suas funções.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;

### 2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição dos equipamentos e softwares de informática relacionados acima é motivada pela contratação de mais funcionários e estagiários para o quadro de colaboradores do CAU/PR, que se soma ainda ao início das atividades externas do setor de Fiscalização, e também em função da utilização dos programas do IGEO fornecidos pelo CAU/BR para apoiar as atividades de Fiscalização.

Saliente-se, ainda, em relação ao último item citado, que a aquisição dos equipamentos se justifica pelo fato do sistema fornecido pelo CAU/BR necessitar de computadores com uma configuração mínima para seu bom funcionamento, o qual encontra dificuldades de execução nos equipamentos já existentes no Conselho. Além disso, a definição da aquisição de computadores Notebooks deve-se a necessidade de deslocamento dos colaboradores para realização de suas funções.

A aquisição dos softwares Microsoft Office Standard 2016 e AutoCAD se dá pela necessidade dos mesmos serem instalados nos computadores dos colaboradores, para o perfeito desempenho de suas atividades e atribuições.

Considerando as necessidades descritas anteriormente, a aquisição dos equipamentos e softwares se faz necessária para que a operacionalidade dos diversos departamentos e processos de responsabilidade do CAU/PR não fique prejudicada por falta máquinas e infraestrutura.

### 3. DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES E CONTEMPLADOS.

As solicitações dos equipamentos foram realizadas pelos departamentos de Fiscalização - sede e regionais; Atendimento - sede e regionais; Presidência; e Administrativo/Compras, onde serão alocados da seguinte forma:

- **FISCALIZAÇÃO SEDE E REGIONAIS** – Notebooks com sistema operacional Windows 10 Pro e Microsoft Office Professional Plus 2016, para uso dos fiscais. Este equipamento substituirá os antigos utilizados pelos mesmos, tendo em vista a necessidade de deslocamento e também de máquinas com recursos tecnológicos





de processamento e desempenho, que permitam um melhor desenvolvimento em suas atividades.

- **ATENDIMENTO SEDE E REGIONAIS** – Devido a aquisição de novos computadores Desktops para o departamento, a instalação do software Microsoft Office Standard 2016 se faz necessária para que os colaboradores possam, juntamente com sistema operacional Windows 10 Pro, já instalados nos Desktops, exercer suas atividades e atribuições.
- **ADMINISTRATIVO/COMPRAS** – Com a ampliação do quadro funcional e as demandas próprias dos departamentos de Atendimento e Fiscalização, que atendem as regionais e a sede do CAU/PR, cria-se a necessidade de aquisição de mais equipamentos. Portanto, para atendê-la, e visando o bom atendimento aos profissionais, bem como um melhor desempenho nas atividades dos setores, surge a necessidade de adquirir os itens abaixo discriminados, os quais podem ser remanejados entre departamentos e usuários nos escritórios, sede ou regionais, do CAU/PR.

## 4. REQUISITOS DO OBJETO

### 4.1. Especificações Técnicas.

Custo MÁXIMO estimado para licitação

Lotes	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANTIDADE	R\$ unitário	R\$ Total
1	NOTEBOOK – 14”	17	R\$ 5.800,00	R\$ 98.600,00
2	Monitor 19,5” a 24”, com Ajuste de Altura	18	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
3	Kit Teclado e Mouse	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
4	Microsoft Office Standard 2016 OPEN	15	R\$ 1.560,00	R\$ 23.400,00
5	Licença Autodesk AutoCad 2017 New Single-User Annual Subscription with Basic Support WIN – Contrato 3 anos.	1	R\$ 12.397,67	R\$ 12.397,67
	TOTAL			R\$ 155.347,67

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;
- Na proposta deverá estar contido todo descritivo dos equipamentos, marca e modelo dos mesmos e seus acessórios, bem como peças internas e externas.
- Os itens deverão ser homologados pelo CAU/PR, tendo o prazo de 7 (sete) dias úteis para a sua realização. Somente após a confirmação da homologação estes serão encaminhados para pagamento. No caso da não homologação dos itens, os mesmos não serão aceitos e os custos de transporte e demais despesas para



**substituição, devolução e reenvio, assim como outros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

## **5. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA GARANTIA ON SITE**

A entrega do equipamento e a prestação da respectiva garantia on site serão efetuadas na Sede do CAUPR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, CURITIBA - PARANÁ.

## **6. NOTEBOOK – 17 unidades - LOTE 01.**

- 6.1. 6ª geração do Processador Intel® Core™ i5-6200U (Dual Core, 2.3 GHz expansível até 2.8 GHz, Cache de 3MB, com Intel® HD Graphics 520)
- 6.2. Windows 10 Pro, 64-bit, Brazilian Portuguese
- 6.3. Memória DDR4 de 8 GB (2 x 4 GB) e 2133 MHz, Brasil
- 6.4. Unidade de estado sólido SATA de no mínimo 128 GB
- 6.5. Tela LCD FHD (1920x1080) de 14 polegadas sem touchscreen (com câmera e microfone), 300nits, traseira do LCD em polímero de fibra de carbono reforçado.
- 6.6. Teclado de apontamento duplo interno com iluminação traseira - em Português (Brasil)
- 6.7. Placa wireless 802.11AC, de banda dupla, Wi-Fi + BT 4.1 (2x2)
- 6.8. Bateria principal de 4 células (62 Wh)
- 6.9. 3 anos de garantia no local
- 6.10. 3 USB 3.0 (uma compatível com PowerShare)
- 6.11. 1 HDMI
- 6.12. 1 VGA
- 6.13. 1 Conector de rede (RJ-45) – opcional cartão SIM externo
- 6.14. 1 Leitor de cartão de memória SD 4.0
- 6.15. 1 Entrada combinada de fone de ouvido e microfone
- 6.16. Slots
- 6.17. 2 Expansões de slots M.2: 1 WWAN/HCA e 1 WLAN/BT/WiGig
- 6.18. Porta EDock
- 6.19. Trava de segurança
- 6.20. Chassi
- 6.21. Leitor de digital
- 6.22. Dimensões
- 6.23. Altura (frontal): 23,2 mm (0,9")
- 6.24. Largura: 334,9mm (13,2")
- 6.25. Profundidade: 231,1mm (9,1")
- 6.26. Regulamentação
- 6.27. Modelo regulamentar: P62G
- 6.28. Tipo regulamentar: P62G001
- 6.29. Dobradiça anodizada de 180 graus permite que você posicione o monitor e o teclado em qualquer superfície plana
- 6.30. Passou por testes de nível militar MIL-STD 810G abrangentes com a garantia de que seu sistema suporta condições reais de uso.



## **7 MONITOR 19,5" a 24" COM AJUSTE DE ALTURA – 18 – unidades - LOTE 02.**

- 7.1 - Tipo: LED HD
- 7.2 - Dimensões aprox. do produto: 463 x 322 x 224 mm
- 7.3 - Dimensões aprox. do produto sem base: 436 x 283 x 340 mm
- 7.4 - Tamanho da tela (Polegadas): 19,5" a 24 polegadas.
- 7.5 - Contraste: 5.000.000:1
- 7.6 - Tempo de Resposta: 5ms GTG
- 7.7 - Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>
- 7.8 - Resolução Máxima: 1600x900
- 7.9 - Pixel Pitch: 0,2712\*RGB (H) mm x 0,2626 (V) mm
- 7.10 - Suporte de cores: 16,7 M
- 7.11 - Ângulo de Visão mínimo H:170° / V: 160°
- 7.12 - Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz
- 7.13 - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz
- 7.14 - Revestimento da Tela: Anti-Glare, Hard Coating (3H)
- 7.15 - Conector de entrada: D-Sub (RGB), DVI
- 7.16 - D-SUB(RGB)
- 7.17 – DVI
- 7.18 - Recursos Especiais: Flicker Safe, Reader Mode, Super Energy Saving, Pivot e Ajuste de Altura (110 mm)
- 7.19 - Plug & Play

## **8 Kit Teclado e mouse – 35 unidades - LOTE 03.**

### **8.1 Mouse:**

- a) - Mouse Óptico
- b) - Roda de rolagem (scroll)
- c) - Alimentação: USB
- d) - Cor: Preto
- e) - Equipamentos compatíveis: PC e Notebook
- f) - Dimensões aproximadas do Mouse (A x L x P): 8 x 5 x 5 cm
- g) - Tecnologia Óptica com sensor óptico de 800 dpi

### **8.2 Teclado:**

- a) - Teclado Multimídia
- b) - Alimentação: USB
- c) - Cor: Preto
- d) - Equipamentos compatíveis: PC e Notebook
- e) - Dimensões aproximadas do teclado (A x L x P): 20 x 10 x 5 cm
- f) - Padrão: ABNT2
- g) - Quatro teclas de acesso permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo)
- h) - Tecla de acesso da Calculadora
- i) - Botão Iniciar do Windows

### **8.3 Conteúdo da Embalagem:**

- a) - 01 Teclado
- b) - 01 Mouse
- c) – Manual



## 9 – Microsoft Office STANDARD 2016 - OPEN. 15 unidades - LOTE 4

- Microsoft Office STANDARD 2016
- Ativação por Volume
- Arquitetura 64Bits

## 10 – Software AutoCAD (assinatura da licença para período de 3 anos) – 1 unidade – LOTE 5

- Licença Autodesk AutoCAD 2017 New Single-user Annual Subscription with Basic Support WIN – contrato 3 anos.

## 11 DO BEM COMUM

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

## 12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.
- 12.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;
- 12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;
- 12.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras.
- 12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta às demais certidões pertinentes CEIS, CNJ, CNDT e outras;
- 12.7 O respectivo documento de consulta e as certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.



- 12.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 12.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CAU/PR.
- 12.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CAU/PR, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.11 A critério do CAU/PR, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

### 13. PENALIDADES

- 13.1 Se no decorrer do fornecimento do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o FORNECEDOR, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada do FORNECEDOR VENCEDOR em receber/retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Projeto Básico;
  - d) pelo atraso injustificado no fornecimento do material, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a aquisição poderá ser cancelada;
  - e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento da aquisição do total ou parte do contrato, por culpa do FORNECEDOR.
- 13.2 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8666/1993, inclusive a responsabilidade do fornecer vencedor por eventuais perdas e danos causados ao CAU/PR.
- 13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAU/PR.



- 13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no CAU/PR, em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.5 As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do material advier de caso fortuito ou de força maior.
- 13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao FORNECEDOR VENCEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8 O caso deste projeto obter disposições próprias não interfere nos itens e cláusulas postas em Edital e contratos, podendo ser executadas em ambas, sendo independentes e podendo ser acumuladas.

#### 14 GARANTIA.

Todos os itens deste termo, divididos em lotes, deverão ter garantia on site por 36 meses, SALVO QUANDO ESPECIFICADO OUTRO PRAZO NO LOTE, sendo o não atendimento deste item considerado como inexecução total do contrato, cuja penalidade está definida conforme item 16.1, letra (e).

#### CUSTO MÁXIMO ESTIMADO.

Custo MAXIMO estimado para licitação por Lote

Lotes	DESCRIPTIVO DO OBJETO	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	NOTEBOOK – 14"	17	R\$ 5.800,00	R\$ 98.600,00
2	Monitor 19,5" a 24" com Ajuste de Altura	18	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
3	Kit Teclado e Mouse	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
4	Microsoft Office Standard 2016 OPEN	15	R\$ 1.560,00	R\$ 23.400,00
5	• Licença Autodesk AutoCAD 2017 New Single-user Annual Subscription with Basic Support WIN – contrato 3 anos.	1	R\$ 12.397,67	R\$ 12.397,67
	TOTAL			R\$ 155.347,67

Curitiba, 15/05/2017.

Alex Monteiro  
Supervisor de Compras



## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação - CAU/PR, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.099/0001-99, representado pelo Pregoeiro \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e alterados pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Nº do Lote	Descrição do produto	Unidade de medida referente ao produto	Quantitativo	R\$	R\$

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ  
[autoridade do CAU/PR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

**Representante legal: [nome completo]**

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



## ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – CAU/PR

Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_)\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*\*\***Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem  
fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
CAU/PR  
Ref. PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, em todos os atos correspondentes à  
licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer  
decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Residência/Domicílio: \_\_\_\_\_

Função/cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)  
(Carimbo com CNPJ)

**OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

**Este documento deverá ser preenchido e apresentado no momento do credenciamento.**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)